



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

DESPACHO

Considerando a tradição existente na concessão de tolerância de ponto na autarquia no período do Natal;

Considerando que, pese embora o facto de vivermos num contexto de pandemia, é tradição as pessoas se deslocarem para fora dos seus locais de residência para passar o Natal com familiares;

Considerando que na vigência do atual estado de emergência o governo aprovou medidas específicas ao período natalício, permitindo as reuniões familiares em consonância com as recomendações da Direção-Geral da Saúde;

Considerando o despacho n.º 12497-A/2020, de 18/12/2020 do senhor Primeiro Ministro, que concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do estado, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 247, de 22/12/2020

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto no dia **24 de dezembro de 2020**, aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, nas suas diferentes modalidades, desta Câmara Municipal, incluindo trabalhadores dos programas ocupacionais e estágios PEPAL.

Vila Flor, 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Engº)